LEI N.º 2935 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2001.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária e estimada, na forma dos anexos a esta Lei, sem dupla contagem, em R$ 20.532.427,00 (vinte milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais), e se desdobra em:

I – R$ 16.760.007,00 (dezesseis milhões, setecentos e sessenta mil e sete reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R$ 3.772.420,00 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita total será arrecadada na forma da legislação, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA RECEITA - Por Categorias Econômicas e Fontes -	**VALORES (R$)**		
ESPECIFICAÇÃO	**Fiscal**	**Seguridade Social**	**Total**
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1 – Receitas Correntes			
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.982.000,00	70.000,00	3.052.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	40.000,00	40.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	237.000,00	60.000,00	297.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.003.840,00	3.460.420,00	15.469.260,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.397.167,00	12.000,00	1.409.167,00
Subtotal	16.620.007,00	3.642.420,00	20.262.427,00
2 – Receitas de Capital			
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	120.000,00	130.000,00	250.000,00
Subtotal	140.000,00	130.000,00	270.000,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Direta	16.760.007,00	3.772.420,00	20.532.427,00
TOTAL GERAL	16.760.007,00	3.772.420,00	20.532.427,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa, sem dupla contagem, e fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 20.532.427,00 (vinte milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais), e assim desdobrada:

I – R$ 12.114.827,00 (doze milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 8.417.600,00 (oito milhões, quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada apresenta os seguintes desdobramentos:

ORÇAMENTO DA DESPESA **- Por Categorias Econômicas e Grupos de Despesa-**	**VALORES (R$)**		
ESPECIFICAÇÃO	**Fiscal**	**Seguridade Social**	**Total**
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1 – Despesas Correntes			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.286.567,00	4.212.500,00	10.499.067,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.267.310,00	3.924.100,00	8.191.410,00
Subtotal	10.563.877,00	8.136.600,00	18.700.477,00
2 – Despesas de Capital			
INVESTIMENTOS	948.950,00	281.000,00	1.229.950,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	107.000,00	0,00	107.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	450.000,00	0,00	450.000,00
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	0,00	45.000,00
Subtotal	1.550.950,00	281.000,00	1.831.950,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Direta	12.114.827,00	8.417.600,00	20.532.427,00
TOTAL GERAL	12.114.827,00	8.417.600,00	20.532.427,00

- Por Órgãos - **- Por Categorias Econômicas e Grupos de Despesa -**	**VALORES (R$)**		
ESPECIFICAÇÃO	**Fiscal**	**Seguridade Social**	**Total**
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	487.000,00	0,00	487.000,00
PODER EXECUTIVO	375.000,00	100,00	375.100,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	507.000,00	0,00	507.000,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	130.500,00	0,00	130.500,00
SECRET. PLANEJAM E DESENV URBANO	83.500,00	0,00	83.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	260.000,00	0,00	260.000,00
SECRET OBRAS, VIAÇÃO E SERVS MUNIC	2.009.250,00	0,00	2.009.250,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	5.406.477,00	0,00	5.406.477,00
SECRETARIA DA CULTURA	174.000,00	0,00	174.000,00
SECR AGRIC ABAST E MEIO AMBIENTE	318.600,00	0,00	318.600,00
SECRET MUN HABIT. PROM DESENV SOCIAL	2.500,00	686.000,00	688.500,00
SECRET SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	0,00	5.424.000,00	5.424.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	205.000,00	0,00	205.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.156.000,00	2.307.500,00	4.463.500,00
Subtotal	12.114.827,00	8.417.600,00	20.532.427,00
(-) Transferência Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Direta	12.114.827,00	8.417.600,00	20.532.427,00
TOTAL GERAL	12.114.827,00	8.417.600,00	20.532.427,00

Parágrafo único – Da despesa fixada no Orçamento da Seguridade Social – Administração Direta, o montante de R$ 4.645.180,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais) será custeado com recursos do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º. **(com redação dada pela emenda modificativa n.º 01/00 – de 12 de dezembro de 2000)**

Artigo 7º - Nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, somente dependerão de autorização legislativa a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 9º - Da dotação orçamentária 10.301.1002.1-017 fica vinculada uma verba no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do orçamento do município de 2001, para a reforma do berçário da Santa Casa. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 01/00 – de 13 de novembro de 2000)**

Artigo 10 - Da dotação orçamentária 10.301.1002.1-017 fica vinculada uma verba no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do orçamento do município de 2001, para a aquisição de equipamentos para o centro cirúrgico da Santa Casa. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 02/00 – de 13 de novembro de 2000)**

Artigo 11 - Da dotação orçamentária 08.05.4.5.12.365.1204.1-016 fica vinculada uma verba no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), do orçamento do município de 2001, para a construção de creche no Bairro Metrópole. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 03/00 – de 16 de novembro de 2000)**

Artigo 12 - Da dotação orçamentária 07.01.4.5.17.512.1701.1-003 fica vinculada uma verba no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do orçamento do município de 2001, para a construção de galeria entre as ruas São Paulo e Avenida Rui Barbosa. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 04/00 – de 16 de novembro de 2000)**

Artigo 13 - Da dotação orçamentária 13.01.3.4.27.811.2701.2-005 fica vinculada uma verba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do orçamento do município de 2001, para a manutenção da escolinha de judô do Adec. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 05/00 – de 16 de novembro de 2000)**

Artigo 14 - Da dotação orçamentária 13.01.3.4.27.811.2701.2-005 fica vinculada uma verba no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), do orçamento do município de 2001, para o plantio de grama no campo de futebol do Jardim Santa Clara. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 06/00 – de 16 de novembro de 2000)**

Artigo 15 - Da dotação orçamentária 13.01.4.5.27.811.2701.1-018 fica vinculada uma verba no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), do orçamento do município de 2001, para a construção de vestiário no campo de futebol do Jardim Santa Clara. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 07/00 – de 16 de novembro de 2000)**

Artigo 16 - Da dotação orçamentária 11.02.3.4.08.244.0804.2-026 fica vinculada uma verba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), do orçamento do município de 2001, para a manutenção da Pousada Bom Samaritano. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 08/00 – de 16 de novembro de 2000)**

Artigo 17 - Da dotação orçamentária 13.01.3.4.27.811.2701.2-005 fica vinculada uma verba no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), do orçamento do município de 2001, para a construção da área de lazer no Jardim São Francisco. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 09/00 – de 16 de novembro de 2000)**

Artigo 18 - Da dotação orçamentária 07.01.4.5.17.512.1701.1-003 fica vinculada uma verba no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do orçamento do município de 2001, para a construção de galeria do Jardim Brasilândia. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 10/00 – de 16 de novembro de 2000)**

Artigo 19 - Da dotação orçamentária 08.05.4.5.12.365.1204.1-016 fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do orçamento do município de 2001, para ampliação da creche do Jardim Brasilândia. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 11/00 – de 16 de novembro de 2000)**

Artigo 20 - Da dotação orçamentária 12.01.4.5.10.301.1002.1-017 fica vinculada uma verba no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), do orçamento do município de 2001, para ampliação do posto de saúde do Jardim Brasilândia. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 12/00 – de 16 de novembro de 2000)**

Artigo 21 - Da dotação orçamentária 07.01.3.4.04.122.0402.2-010 fica vinculada uma verba no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), do orçamento do município de 2001, para colocação de alambrado do parque do bosque no Jardim Brasilândia. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 13/00 – de 16 de novembro de 2000)**

Artigo 22 - Da dotação orçamentária 13.01.3.4.27.811.2701.2-005 fica vinculada uma verba no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), do orçamento do município de 2001, para colocação de alambrado no campo de futebol "Valdir Barbosa de Souza" no Jardim Brasilândia. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 14/00 – de 16 de novembro de 2000)**

Artigo 23 - Da dotação orçamentária 07.01.3.4.04.122.0402-010 fica vinculada uma verba no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), do orçamento do município de 2001, para colocação de alambrado no centro comunitário do Jardim Brasilândia. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 15/00 – de 16 de novembro de 2000)**

Artigo 24 - Da dotação orçamentária 07.00.4.5.15.452.1507.1-001 fica vinculada uma verba no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do orçamento do município de 2001, para construção de asfalto no Jardim Brasilândia. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 16/00 – de 16 de novembro de 2000)**

Artigo 25 - Da dotação orçamentária 08.05.4.5.12.365.1204.1-016 fica vinculada uma verba no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do orçamento do município de 2001, para construção de creche no Conjunto Habitacional "Emílio Zanatta". **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 17/00 – de 16 de novembro de 2000)**

Artigo 26 - Da arrecadação do IPVA – Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores serão utilizados, no mínimo, 50 % (cinqüenta por cento) para sinalização aérea, terrestre e recapeamento asfáltico de praças e logradouros públicos municipais.

Parágrafo único – O Poder Executivo manterá conta especial para depósito dos recursos oriundos do IPVA, enviando, mensalmente, à Câmara Municipal, prestação de contas sobre sua utilização. **(com redação dada pela emenda aditiva n.º 18/2000 – de 28 de novembro de 2000)**

Artigo 27 - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de dezembro de 2.000

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

SEIEI TINEN
Secretário de Finanças

CM n.º 80/2000